



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.214.419/0001-05

LEI Nº. 359/2009, 17 DE JULHO DE 2009.

“Autoriza o Executivo a conceder benefício fiscal às empresas, escolas particulares e as universidades particulares que concederem bolsas de estudo a estudantes de segundo grau e universitários notadamente carentes de recursos e dá outras providências.”

O PREFEITO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder benefício fiscal às Empresas, Escolas Particulares e às Universidades Particulares que concederem bolsas de estudo a estudantes de segundo grau e universitários notadamente carentes, para manutenção de custos inerentes aos seus estudos e/ou cursos acadêmicos.

Art. 2º. O Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Julho de 2009.


HUMBERTO SANTA CRUZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL